

## SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-RO

# Estudo Técnico Preliminar 5/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 17175.000083/2026-85

## 2. Descrição da necessidade

### Regularização para Licença e Outorga do Poço Semi Artesiano

2.1 A edificação da Superintendência Regional em Administração no Estado de Rondônia-SRA/RO, com área total de 10.822,63 m<sup>2</sup> (dez mil, oitocentos e vinte dois metros quadrados e sessenta três centímetros quadrados), localizado na Avenida Calama, 3775, Bairro Embratel no Município de Porto Velho (RO), com área total construída de 2.650,00m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados); com as seguintes características: Um imóvel construído em alvenaria tipo comercial, estrutura de concreto; paredes de alvenaria com cobertura de telha de barro; esquadrias de alumínio com revestimento e reboco; pintura PVA; piso cerâmica, forro de laje, instalações embutidas e urbanismo calçada. Composta com 01 (um) Reservatório Elevado com capacidade de 22.900 litros, altura de 14,90 metros e 01 (um) Reservatório Apoiado/Cisterna com capacidade de 36.000 litros, que são abastecido através de 01 Poço Semi Artesiano de aproximadamente 36 (trinta e seis) metros de profundidade, o qual não se tem maiores informações construtivas, visto que a referida estrutura é oriunda do proprietário anterior (EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A-EMBRATEL),.

2.2 Embora a referida edificação possui contrato a Companhia de Água e Esgoto de Rondônia, para fornecimento de água e coleta de esgoto, conforme Contrato de Adesão nº 12/2024, onde se paga somente a taxa mínima de consumo (Disponibilidade do serviço), sendo essa fonte de abastecimento utilizada somente, quando a necessidade de manutenção ou substituição do motobomba, tubulações e conexões do poço existente.

2.3 Em razão do abastecimento de água pela concessionária ser de forma intermitente (dia sim, dia não), não suprimindo a demanda de consumo de água na edificação, que é composta pela DIGEP/DECIPEX, CGU e essa SRA/RO, como também levando em consideração a baixa pressão e vazão da água disponibilidade pelo sistema público de abastecimento, mesmo sendo esporadicamente utilizada, é aduzida diretamente no reservatório apoiado/cisterna e posteriormente recalcado, através de conjunto motobomba de 1CV, para o reservatório elevado, que distribui para as instalações existentes. Quando não utilizado a fonte de abastecimento pública, é retomado o abastecimento através do poço existente que abastece a edificação, através de conjunto motobomba submerso de 1CV, aduzindo diretamente no reservatório apoiado, sendo essa a principal fonte de abastecimento de água dessa SRA/RO, cujo abastecimento de água na edificação é realizado na maior parte do tempo, quase que exclusivamente, por meio do poço semi artesiano existente, e que vem suprimindo a real necessidade, o que demonstra a importância indispensável da regularização da outorga para o uso de recurso hídrico subterrâneo dessa unidade.

2.4. Baseado nas informações elencadas, faz-se necessária a adoção de providências para adequação à legislação vigente, conforme exigências dos órgãos competentes, gestores dos recursos hídricos. Adicionalmente, não há informações técnicas consolidadas acerca das características construtivas e operacionais do poço, o que demanda a realização de levantamento técnico detalhado para subsidiar o processo de regularização e garantir a adequada caracterização da captação subterrânea. Nesse contexto, a regularização da outorga assume caráter crítico, uma vez que a ausência de conformidade pode ensejar restrições ao uso do recurso hídrico ou outras medidas por parte do órgão competente, com potencial impacto direto na continuidade do abastecimento de água dessa SRA/RO. Dessa forma, a contratação dos serviços técnicos especializados mostra-se indispensável para assegurar a conformidade legal e ambiental, a segurança jurídica da Instituição e a continuidade do abastecimento de água em condições adequadas ao funcionamento das atividades administrativas.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional de Administração no Estado de Rondônia	Aparecida Francisco Tosti

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Legais:

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

### 4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. Tanto a empresa e responsável técnico legalmente habilitado deverão ter registro no conselho profissional, emitindo ART pelos serviços. Comprovação de experiência em serviços compatíveis, licenciamento operacional, como regularização de outorga e testes de vazão, tendo em vista a complexidade técnica do objeto, a necessidade de atendimento às exigências de órgão regulador e os riscos associados à interrupção do abastecimento e à qualidade da água.

4.1.2. A empresa deverá providenciar o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços objeto desse contrato, em nome do Responsável Técnico por ela indicado, cujo pagamento da taxa correrá às suas expensas. A referida ART deverá ser encaminhada a contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

### 4.2. Responsabilidades da contratada

4.2.1. Garantir a qualidade técnica dos serviços, consistência das informações e execução de ajustes ou complementações exigidos pelos órgãos competente, sem custos adicionais à Administração.

4.2.2. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário:

### 4.3. Requisitos de execução

4.3.1 A execução dos serviços deverá observar boas práticas profissionais e ser previamente planejada, considerando a dependência integral da unidade em relação ao poço artesiano, de modo a não comprometer a continuidade do abastecimento de água e assegurar a adequada instrução do processo administrativo.

### 4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Executar os serviços com foco no uso racional dos recursos hídricos, avaliação adequada do aquífero e mitigação de impactos ambientais, em alinhamento ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e às diretrizes do órgão gestor;

4.4.2. A contratada deverá atender os critérios e normas de segurança devendo atentar para:

4.4.2.1. Disponibilizar para seus funcionários Equipamentos, EPI's, EPC's certificados NR 35, NR 10, ASO's, sinalização e proteção de acordo com as normas da D.R.T (Delegacia Regional do Trabalho).

4.4.2.2. Leis, normas e portarias governamentais em vigor na época da execução dos serviços que regulem as atividades de segurança e medição do trabalho no Brasil.

4.4.2.3. A empresa contratada, providenciará sinalização adequada para alertar contra perigos nas proximidades e nas áreas de trabalho.

4.4.2.4. Os funcionários da contratada deverão ser instruídos para transitarem apenas nas áreas pré-determinadas pela fiscalização da contratante.

4.4.2.5. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos na Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 e Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008, devendo fazer o devido recolhimento e descarte dos resíduos sólidos e lubrificantes, devendo atentar também, para, sempre que possível, fazer o reaproveitamento desses materiais.

4.4.2.6. Respeitar as Normas Brasileiras — NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

### 4.5. Prazos

4.5.1 A empresa Contratada iniciará os serviços em até 10 (Dez) dias após a assinatura de contrato ou documento equivalente.

4.5.2. Considerar etapas e fluxos dos órgãos licenciadores e tempo necessário para ensaios e análises, podendo ser ajustados conforme exigências ou prazos administrativos externos.

4.6 A presente contratação, conduzida sob o regime de dispensa de licitação na forma eletrônica, observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, vigente como marco legal obrigatório para novas contratações públicas desde 30 de dezembro de 2023, conforme comunicado oficial do Governo Federal que declarou o término da eficácia das legislações anteriores.

4.7. Serão igualmente atendidas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, edição vigente, para incorporação de critérios de sustentabilidade nas contratações.

4.8. No que couber, observar-se-á o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão e a dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, até sua completa harmonização normativa com a Lei nº 14.133/2021.

4.9. A execução indireta de serviços seguirá as disposições do Decreto nº 9.507/2018, que permanece vigente para disciplinar a terceirização no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.10. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

4.10.1. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

4.10.2. Quando houver tratamento de dados pessoais, aplicar-se-ão as normas da Lei nº 13.709/2018 – LGPD, com as alterações da Lei nº 13.853/2019, assegurando a proteção e a adequada gestão das informações pessoais.

4.10.3. Soma-se a isso a obrigação da contratada em cumprir os critérios de sustentabilidade que minimizará ainda mais a possibilidade de impactos ambientais.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Para atendimento da necessidade de regularização da outorga de direito de uso de recurso hídrico subterrâneo da edificação da SRA/RO, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado e as possibilidades de execução pela Administração.

5.2. Verifica-se que há, no mercado, empresas especializadas na prestação de serviços técnicos nas áreas de engenharia, geologia e consultoria ambiental, aptas a executar soluções integradas que envolvem a realização de estudos hidrogeológicos, ensaios técnicos, análises laboratoriais, adequações em sistemas de captação subterrânea e a condução de processos administrativos junto aos órgãos gestores de recursos hídricos.

5.3. No âmbito da Administração Pública, observa-se que a prática predominante, consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços necessários à regularização de poços artesianos, abrangendo desde o diagnóstico técnico, realização de testes de vazão, análises de qualidade da água, até a execução de adequações físicas exigidas e o acompanhamento do processo até sua conclusão junto ao órgão competente.

5.4. A execução direta pela Administração mostra-se limitada em razão da necessidade de equipe técnica multidisciplinar, estrutura para realização de ensaios e análises laboratoriais, bem como capacidade operacional para execução de adequações físicas no poço, não disponíveis de forma estruturada no âmbito dessa SRA/RO.

5.5. A contratação parcial dos serviços também não se mostra adequada, tendo em vista o risco de descontinuidade, incompatibilidade técnica entre etapas e dificuldades na responsabilização por eventuais inconsistências.

5.6. Diante disso, a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços apresenta-se como a solução mais adequada, proporcionando maior segurança técnica, eficiência e maior probabilidade de êxito na regularização da outorga, assegurando a continuidade do abastecimento de água nessa SRA/RO.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à regularização da outorga de direito de uso de recurso hídrico subterrâneo, por meio de captação em poço semi artesiano existente na SRA/RO, abrangendo a execução integrada de atividades técnicas, operacionais e administrativas necessárias à obtenção do ato autorizativo junto ao órgão licenciador competente.

6.2. Considerando a inexistência de informações técnicas consolidadas sobre o poço, a solução contempla etapa inicial de diagnóstico técnico, indispensável para caracterização da captação subterrânea e definição das condições necessárias à regularização.

6.3. A execução dos serviços compreenderá, de forma integrada, e todos os custos financeiros inerentes a taxas e demais dispêndios juntos aos órgãos licenciadores, ocorrerá por conta da Contratada:

- 6.3.1 Obtenção da regularização do poço e outorga, condução e acompanhamento de todo o processo administrativo junto aos órgãos licenciadores de recursos hídricos, incluindo atendimento a eventuais exigências até a emissão do ato autorizativo ou manifestação conclusiva quanto à regularização;
- 6.3.2. Teste de vazão de produção: realização de ensaio de vazão com duração mínima de 24 horas, para verificação da capacidade de captação do poço e conformidade com os parâmetros legais;
- 6.3.3. Análises físico-químicas e bacteriológicas e potabilidade do recurso: execução de ensaios laboratoriais da água, conforme legislação vigente, garantindo a qualidade e a potabilidade do recurso;
- 6.3.4. Adequações físicas no poço: execução de intervenções necessárias à regularização, incluindo instalação ou adequação de laje de proteção sanitária, no que couber;
- 6.3.5. Identificação do poço: instalação de placa de identificação do poço, atendendo às normas aplicáveis, no que couber;
- 6.3.6. Elaboração de documentos técnicos: preparação de relatórios, estudos, ART e demais documentos exigidos para instrução do processo.
- 6.4. A contratada deverá garantir a integração entre as etapas, a qualidade técnica e a consistência das entregas, bem como assegurar que a execução das atividades seja previamente planejada, de forma a mitigar riscos de retrabalho, indeferimento do processo e interrupção do abastecimento de água, considerando a dependência integral da Unidade em relação ao poço artesiano.
- 6.5. A execução deverá observar boas práticas de engenharia, hidrogeologia e gestão ambiental, assegurando o uso racional do recurso hídrico e a mitigação de impactos ambientais.
- 6.6. A presente contratação não contempla a regularização da Licença Ambiental de Operação da Unidade, a qual será tratada em processo específico.
- 6.7. Como resultado esperado, a solução proporcionará a regularização do uso do recurso hídrico subterrâneo, garantindo conformidade legal, segurança jurídica para a Instituição e continuidade do abastecimento de água em condições adequadas.
- 6.8. A contratação será realizada por dispensa de licitação na forma eletrônica, conforme enquadramento legal aplicável.
- 6.9. Não se mostra adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que o objeto possui natureza específica, não padronizável e vinculada a demanda pontual, sem caracterização de necessidade recorrente ou contratações futuras.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

- 7.1. A contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados para regularização da licença operacional e outorga de direito de uso de recurso hídrico subterrâneo de 01 (um) poço semi artesiano, localizado na edificação da SRA/RO.
- 7.2. A solução deverá ser executada de forma integral, contemplando todas as etapas necessárias à regularização, incluindo diagnóstico técnico, ensaios de campo, análises laboratoriais, elaboração de estudos e documentos técnicos, condução do processo administrativo junto ao órgão gestor competente, bem como a execução de adequações de pequeno porte necessárias ao atendimento das exigências normativas.
- 7.3. Dessa forma, a estimativa de quantidade corresponde a 01 (uma) solução completa de regularização de outorga, não sendo aplicável a fragmentação dos serviços em itens independentes, tendo em vista a necessidade de integração entre as etapas e a responsabilidade técnica unificada pelas execução
- 7.4. A contratada deverá executar todas as etapas técnicas, operacionais e administrativas necessárias à regularização do poço tubular profundo existente e à obtenção da outorga, conforme exigências dos órgãos gestores obedecendo a normas e legislação vigente.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

- 8.1. Relatório de pesquisa de preço Nº 19/2026 Compras.gov.br, aponta valor da pesquisa de preços: R\$ 8.682,63
- 8.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021, mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo e Contratações Similares em Sistemas Oficiais
- 8.3. Foram consultadas 13 (treze) empresas especializadas no ramo, tendo sido obtidas 2 (duas) propostas válidas:
- 8.3.1. VALTAIR LEMOS LOPES LTDA. (Porto Velho/RO):..... R\$ 10.400,00;

8.3.2. HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS (Vilhena/RO): .....R\$ 12.500,00;

8.4. Foram utilizados 08 (Oito) parâmetros de contratações similares:

8.4.1. COMANDO DO EXERCITO: (Santa Rosa/RS).....R\$ 5.100,00;

8.4.2. COMANDO DO EXERCITO: (Santa Maria/RS).....R\$ 7.299,99;

8.4.3. COMANDO DO EXERCITO: (Santa Maria/RS).....R\$ 6.940,00;

8.4.4. COMANDO DO EXERCITO: (Porto União/SC).....R\$ 12.152,00;

8.4.5. CONTRATO 58/2026 (Prefeitura de Nova Palma/RS).....R\$ 5.950,00;

8.4.6. CONTRATO 19/2026 (Prefeitura de Alto Feliz/RS).....R\$ 9.956,25;

8.4.7. CONTRATO 52/2026 (Prefeitura de São Jeronimo /RS).....R\$ 8.915,25;

8.4.8. CONTRATO 52/2026 (Prefeitura de Alecrim /RS).....R\$ 8.450,00.

8.5. Ressalta-se que a empresa VALTAIR LEMOS LOPES LTDA (Porto Velho/RO). está localizada no mesmo município da unidade a ser atendida, já a empresa HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS (Vilhena/RO) encontra se sediada em outro município de Rondônia, enquanto os demais parâmetros pesquisados são registros de outros municípios e estados.

8.6. Para a estimativa dos valores nas contratações similares e em sistemas oficiais e pesquisa de preços em empresas do ramo, devidamente consolidada no sistema Compras.gov já se apresenta com a inclusão no valor total tanto das contratações similares e proposta apresentadas o valor do BDI.

8.7. Dessa forma, para fins de estimativa para a referida futura contratação por dispensa de licitação da forma eletrônica com disputa, conforme consolidação dos preços cotados no Relatórios de Pesquisa de Preço nº 19/2029 (Compras.gov), que estará apensada aos autos do Processo SEI 17175.000083/2026-85, adota-se a o Método de cálculo Mediana, com valor estimado o montante de R\$ 8.682,63 (oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se recomenda o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto consiste em serviços técnicos especializados interdependentes, que devem ser executados de forma integrada.

9.2. As atividades envolvidas — diagnóstico técnico do poço, testes de vazão, análises laboratoriais, elaboração de estudos, condução do processo de outorga e execução de adequações físicas — são sequenciais e inter-relacionadas, sendo que o resultado de cada etapa impacta diretamente as demais.

9.3. O parcelamento pode comprometer a qualidade técnica dos serviços, gerar incompatibilidades entre os produtos entregues e dificultar a responsabilização por eventuais inconsistências, além de aumentar a complexidade da gestão contratual.

9.4. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se mais adequada, assegurando maior eficiência, integração das atividades e maior probabilidade de êxito na regularização da outorga.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação não depende de outras contratações correlatas, não se aplica ao objeto pretendido.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto desta contratação foi incluído no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC 2026 da SRA/RO - DFD nº 56.

## 12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a contratação, espera-se a regularização do uso de recurso hídrico subterrâneo da Superintendência Regional de Administração em Rondônia - SRA/RO, mediante obtenção da outorga junto aos órgãos gestores competentes, assegurando a conformidade com a legislação vigente.

12.2. Busca-se garantir a continuidade do abastecimento de água da Unidade, em condições adequadas ao funcionamento das atividades administrativas, reduzindo riscos de interrupção do fornecimento e de aplicação de sanções administrativas.

12.3. Espera-se, ainda, a obtenção de informações técnicas confiáveis sobre o poço artesiano, contribuindo para a gestão eficiente do recurso hídrico e para o planejamento de futuras ações relacionadas à infraestrutura da edificação.

12.4. Adicionalmente, a contratação deverá promover a adequação das condições de captação às exigências normativas, contribuindo para o uso sustentável dos recursos hídricos.

12.5. Com a outorga de direito de uso de recursos hídricos pretendido, visa a regularização legal e técnica da captação de água subterrânea, garantindo o uso sustentável, seguro e dentro da conformidade ambiental e obrigatório, cujo objetivo, obrigatório por lei, busca assegurar que a exploração da água não comprometa o aquífero nem prejudique outros usuários.

12.6. Com advento da Lei nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997 (conhecida como **Lei das Águas**) instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) no Brasil, estabelecendo que a água é um bem de domínio público.

12.7. Concomitante ao aspecto legal, a **Lei Estadual nº 3.686/2015**: Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia, estabelecendo a outorga no Art. 14 como instrumento de gestão, já o **Decreto Estadual nº 10.114/2002 e Decreto nº 20.337/2015**: Regulamentam o Sistema de Gerenciamento e o Fundo de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia, somada a **Resolução nº 04/2014 (CRH/RO)**: Institui critérios para definição de captações e situações que dispensam outorga.

12.8. Torna-se necessária e buscar a Segurança Jurídica, regularizar o uso da água, evitando multas, penalidades, interdições e lacração do poço pelos órgãos ambientais, o que traria para administração uma descontinuidade regular do abastecimento de água na edificação, ficando as necessidades mais básicas para o funcionamento da unidade prejudicadas, que conseqüentemente haveria necessidade de contratação por outros meios de abastecimento contínuos como contratação de carros pipa, o que certamente tornaria um dispêndio financeiro maior para administração.

12.9. A pretensa contratação buscará parâmetros para o uso de forma sustentável, realizar o controle do volume e a vazão de água extraída, prevenindo a sobrecarga dos aquíferos e garantindo sua disponibilidade futura, ao mesmo tempo em que assegura que o uso do poço não gerem contaminação ou impactos negativos ao meio ambiente.

12.10. O balizamento de todos os procedimentos envolvidos para obtenção da regularização do poço e outorga, exaustivamente percorrido nesse ETP, e não menos importante, seria a segurança e saúde dos usuários, que diariamente fazem uso frequente da água, e desconhece o nível de quantidade disponível, qualidade e potabilidade, para o uso consciente e responsável.

12.11. Com possibilidade futura da utilização da água do poço, para abastecimento de bebedouros, em substituição a contratação que aquisição de água mineral, e outras formas de consumo humano, os procedimentos da regularização e outorga do poço, serão possíveis para a determinação da comprovação de potabilidade, resultante das análises físico/químicas e bacteriológicas, que faz parte do escopo da contratação pretendida, em que os relatórios deverão indicar ou não as necessidades de outras intervenções/adaptações necessários para o objetivo pretendido.

12.12. A regularização do poço e outorga, além do aspecto legal, ambiental e social, trará todas as informações necessárias para administração melhor gerir as políticas internas de manutenção preventivas, corretivas dos equipamentos, melhor dimensionamento dos acessórios e componentes elétrico /eletrônicos, automação do sistema operacional, concomitante a elaboração de calendário para limpeza/manutenção periódica do poço devidamente substanciado através dos relatórios técnicos extraídos do contratação, visando garantir a qualidade e quantidade da água, evitando a proliferação de microrganismos, que compromete o rendimento poço e do equipamento de bombeamento, conseqüentemente sobrecarga e consumo de energia e paralelamente a isso, evitando acúmulo de partículas decantadas nos reservatórios existentes.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a contratação e a execução dos serviços, serão adotadas as seguintes providências:

13.1.1. Instrução do processo de contratação;

13.1.2. Disponibilização das informações existentes;

13.1.3. Designação de fiscal do contrato;

13.1.4. Garantia de acesso da contratada ao local de execução.

13.2. Não há necessidade de providências adicionais relevantes por parte da Administração.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à realização de testes de vazão, intervenções no poço e adequações físicas, com potencial de alteração temporária das condições de captação e manejo da água.

14.2. Os possíveis impactos são de baixa magnitude e caráter temporário, podendo ser mitigados mediante a adoção de boas práticas técnicas e o atendimento às exigências do órgão gestor de recursos hídricos.

14.3. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as todas as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade — Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI — MPOG);

14.4. Por outro lado, a pretensa contratação tem como resultado esperado a regularização do uso do recurso hídrico, contribuindo para o controle, uso racional e sustentável da água subterrânea, em conformidade com a legislação vigente.

14.5. A execução dos serviços deverá priorizar o uso racional dos recursos hídricos, considerando a avaliação adequada da capacidade da capacidade de exploração do poço e a prevenção de desperdícios;

14.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conforme demonstrado no levantamento de mercado e na estimativa de valor.

15.2. A solução proposta é adequada para atender à necessidade de regularização da outorga, sendo exequível e compatível com os preços praticados no mercado.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO ANDRE DE MACEDO FILHO**

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 14:23:09.

**ADILSON LUIZ FACCO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 16:17:26.*

**APARECIDA FRANCISCO TOSTI**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 17:04:25.*